ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Dia 26
Outubro de 2020
Araçoiaba da Serra/SP

IMPRENSA OFICIAL

Ano: 4 | Número: 87 | Disponível on-line | www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:
GIULIANO DA SILVA FONSECA

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO:
ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:
TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI

SAÚDE:
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS TURISTICOS:
FLÁVIA TOLEDO

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
GRACE CARREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Vereadores
CARLOS DONIZETE PRADO
GILMAR MARCOS DE SOUZA
JAIR FERREIRA DUARTE NETO
JANUARIO ISAIAS SILVA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:
KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:
JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

==========

LEIS

==========

PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2331
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na Secretária Municipal de Saúde para cobrir despesas com aquisição de ambulância, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, na seguinte dotação abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R$
020802 10.301.0018.2029/ 4.4.90.52 02.81 – 300.0XX	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Equipamento e material permanente SS-Aquisição de Ambulância	 130.000,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com excesso de arrecadação, decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível o site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 09 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2332
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI 2173, DE 25 DE ABRIL DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Art. 4º, da Lei 2.173, de 25 de Abril de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único** – A medição para averiguação do nível de som ou ruído da fonte poluidora deverá ser feita, pelo agente público, no local citado como infrator ou nos limites previstos para medição, não havendo a necessidade de que o denunciante esteja presente e nem seja identificado, de acordo com as recomendações da NBR 10151 da ABNT ou a que lhe suceder"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível o site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 09 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2333
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional, no valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R$
020701 26.782.0013.2023/ 4.4.90.52 01.00 – 110.000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Infraestrutura Manutenção de Estradas Vicinais Equipamento e Material Permanente Recurso Ordinário- Ficha 160	 274.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em 31/12/2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 23 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2334
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 08 DO LOTEAMENTO "TERRAS DE SAN FELIPPE RESIDENCIAL E COMERCIAL", LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, EM ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua 08 do Loteamento "Terras de San Felippe Residencial e Comercial", localizada no Bairro Centro, em Araçoiaba da Serra/SP, denominar-se-á: **"RUA EMILIO REDONDO".**

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 23 de Outubro de 2020

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2335

DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre o "Programa de Wi-Fi Livre" e gratuito em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providencias"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, o "**Programa Wi-Fi Livre**".

§ 1º - Nos espaços e prédios públicos do Município, que possuem sistema Wi-Fi, sempre que haja possibilidade técnica para isso, o Poder Público poderá disponibilizar acesso gratuito à população.

§ 2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º - O programa Wi-Fi Livre tem por intuito, instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às noticias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

§ 4º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Livre" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e freguentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de facial visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do "Programa Wi-Fi Livre", não sendo necessário realizar cadastro para sua utilização.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 3º - O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Artigo 4º - Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 23 de Outubro de 2020

==========

DECRETOS

==========

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2174
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo do dia 28/10/2020, que comemora o dia do Funcionário Público, para o dia 30/10/2020 e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra –SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o dia 28 de Outubro de 2020, ponto facultativo, cai numa quarta-feira, sendo menos proveitoso aos servidores públicos, por ficar separado do fim de semana;

Considerando a tradição brasileira de flexibilização dos feriados e por conveniência e oportunidade da Administração, a bem do serviço público;

DECRETA:

Artigo 1º. O ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2020 (quarta-feira), dia do Funcionário Público, será alterado para o dia o dia **30 de Outubro de 2020 (sexta-feira).**

Artigo 2º. O disposto neste decreto não se aplica as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dirlei Salas Ortega

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2175
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra – SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, determina no parágrafo 4º, artigo 2º que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a situação excepcional enfrentada atualmente, pela pandemia de COVID-19, que implica em restrições de circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a situação excepcional enfrentada atualmente, pela pandemia de COVID-19, que impede a realização de eventos e apresentações artísticas e culturais com presença de público;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comitê de Execução e Fiscalização da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para a regulamentação, organização, planejamento, execução e fiscalização da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no Município de Araçoiaba da Serra, em caráter de urgência e com base no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos a este município, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e suas atualizações.

Art. 2º O recurso destinado ao município, proveniente da Lei supracitada será de **R$260.177,21 (duzentos e sessenta mil cento e setenta e sete reais e vinte um centavos),** que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, "Mais Brasil", e será gerido pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra por meio do Departamento de Cultura e Comitê de Execução, Acompanhamento e Fiscalização formado especificamente para o tema.

Art. 3º Compreende-se por:

I. **Trabalhador(a) da Cultura:** Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, enquadrados nos itens descritos no artigo 6º da referida lei, residentes e domiciliados na cidade de Araçoiaba da Serra, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2º da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados no artigo 6º da lei 14.017;

II. **Espaços, Empresas Culturais e Territórios Culturais:** São microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; e

III. **Concurso:** Modalidade de seleção de propostas de projetos.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 8º O Comitê a que se refere este capítulo terá a seguinte composição, cujas indicações serão de responsabilidade dos gestores de cada setor:

I. 3 (três) membros da Secretaria de Educação e Cultura;

II. 2 (dois) membros do Secretaria de Assistência Social;

Art. 9º O Diretor de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017/2020 devidamente aprovadas pelo Comitê.

Art. 10º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e a **Lei Complementar 276 de 27 de Dezembro de 2017**, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 11 O referido Comitê será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV

Do Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo

Art. 11 O Departamento de Cultura realizará cadastramento dos(as) trabalhadores(as), grupos, coletivos, espaços e territórios culturais.

Art. 12 Todos os beneficiários, principais membros de grupos, coletivos, pessoas ligadas aos espaços e territórios culturais, deverão estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 13 Conforme parágrafo 8º, artigo 2º do Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, o cadastro de grupo, coletivo, espaço e território cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, será representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) vinculado ao respectivo grupo, coletivo, espaço e/ou território cultural.

CAPÍTULO V

Art. 14 Os Editais serão devidamente publicados, respeitando a legislação eleitoral vigente e neles constarão todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

Da Comprovação de Atuação no Setor Cultural e Interrupção de Atividades

Art. 15 De acordo com a Lei Aldir Blanc, é necessário comprovar atuação no setor cultural na cidade de Araçoiaba da Serra, conforme o que segue:

I - Trabalhador(a) do setor cultural: ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 20 de março de 2018 de forma documental ou por autodeclaração;

II - Espaços Culturais Independentes: Com atividades comprovadas a partir de 20 de março de 2018 de forma documental ou por autodeclaração;

Art. 16 Entende-se por interrupção de atividades, as ações e atividades culturais interrompidas no todo ou em parte, devido ao isolamento físico obrigatório para o combate ao Coronavírus.

Parágrafo único. Não ficarão impedidos de participar dos Editais, trabalhadores(as) do setor cultural e espaços culturais independentes que atualmente buscam dar continuidade às suas atividades, adequando-se aos protocolos de retomada estabelecidos pelo Plano São Paulo e pelo Município de Araçoiaba da Serra.

CAPÍTULO X

Das Despesas Relativas à Manutenção de Espaços Culturais Independentes

Art. 17 Espaço Cultural são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias e instituições culturais, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de Covid-19, tais como Academias de danças, Ateliers, Escolas de Música, Casas de artes, Feiras de artesanato e Pontos de cultura etc.

Art. 18 Conforme Artigo 7º, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como despesas relativas à manutenção do espaço cultural, custos devidamente comprovados, tais como:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - IPTU;

V - telefone;

VI - consumo de água;

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

VII - consumo de energia elétrica;

VIII - pagamentos de funcionários;

IX - serviços de segurança;

X - pagamento de contadores ou escritórios de contabilidade;

XI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 1º Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, toda despesa existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

§ 2º Não serão consideradas despesas relativas à manutenção do espaço cultual, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes ou despesas pessoais do responsável legal ou de membros do espaço cultural.

§ 3º As despesas a serem pagas devem compreender o período de 20/03/2020 a 31/12/2020, vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020.

§ 4º Para fins de prestação de contas, só poderão ser reconhecidas e aceitas as despesas devidas e não pagas até o momento do recebimento do auxílio, sendo obrigatória a identificação da data do pagamento, devendo sempre ser igual ou posterior à data do recebimento do auxílio.

CAPÍTULO VII

Da Sobreposição Entre Entes

Art. 19 O beneficiário não poderá ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para o mesmo projeto, espaços e/ou territórios culturais, conforme incisos II e III da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

Parágrafo único Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela Renda Emergencial conforme artigo 2º, inciso I da Lei Federal 14.017/2020, poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme inciso III do mesmo artigo da referida Lei Federal.

CAPÍTULO IX

Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 20 Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I. publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

II. cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III. eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV. projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V. projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

Art. 21 Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I. espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

CAPÍTULO X

Dos Projetos Culturais

Art. 22 Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.

Art. 23 O Departamento de Cultura e o Comitê poderão solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos e informações mencionadas no Cadastro Municipal, tais como: folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

Art. 24 Os recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 25 Todos os beneficiários assinarão **Termo de Auxílio Emergencial**, cujo modelo será anexado aos editais abertos conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Da Autodeclaração

Art. 26 Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Parágrafo 1º. O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 05 (cinco) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO XII

Do Relatório Final de Atividades

Art. 27 Deverá o beneficiário, conforme exigência descrita nos editais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o recebimento do auxílio, para apreciação e aprovação, deverão apresentar:

a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;

b) Termo de Compromisso de Contrapartida;

c) Relatório com comprovação de realização do objeto proposto na inscrição, contendo materiais de divulgação, como exemplo: clipping de imprensa, fotos, páginas da internet, quantidade de artistas participantes na ação, quantidade de público atingido, links e imagens (prints) da plataforma virtual que foi apresentada publicamente a ação.

Art. 28 na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta Regulamentação, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério do Departamento de Cultura e/ou do Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

Art. 29 todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

a) não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal; e

b) em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo ao Departamento de Cultura a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

Art. 30 O Departamento de Cultura e o Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações e esclarecimentos referentes ao Relatório Final de Atividades.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 31 A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo na Prefeitura Municipal, obedecendo às fases abaixo:

I - a Secretaria Municipal de Cultura terá 30 (trinta) dias para conferir os documentos entregues;

II - caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de esclarecimento de informações, o beneficiário será notificado para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

III - o Departamento de Cultura fará a apresentação ao Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas, que poderão ser sanadas.

Art. 32 Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o beneficiário deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos na inscrição e apresentar cópias dos documentos comprobatórios e ter o parecer final aprovado pelo Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Art. 33 O Departamento de Cultura e Comitê de Acompanhamento e Fiscalização poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos referentes ao Relatório Final de Atividades.

CAPÍTULO XIII

Das Contrapartidas

Art. 34 Conforme solicitado Decreto Federal nº 10.464/2020, artigo 6º, parágrafos 4º e 5º, deverão os projetos beneficiados, conforme solicitação formalizada pelos prêmios, concursos, editais e chamadas públicas, quando for o caso, oferecer contrapartidas exeqüíveis respeitando:

I. realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura;

II. no ato da inscrição do projeto cultural, a contrapartida deverá ocorrer com a oferta de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 35 Poderão ser realizadas por meio de ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais, previamente aprovadas.

Art. 36 O responsável legal pela inscrição do projeto cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto, e, em caso de grupos, coletivos, espaços e territórios culturais, membros ativos devem assinar o Termo de Compromisso de Contrapartidas como anuentes e co-

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

responsáveis, anexos aos editais correspondentes, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi aprovado no projeto.

Art. 37 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos artísticos e culturais e congêneres.

CAPÍTULO XIV

Das Penalidades

Art. 38 A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 39 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XV

CAPÍTULO XV

Da Divulgação do Auxílio Emergencial

Art. 40 Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

I. Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, devem inserir a logomarca do brasão oficial da cidade de Araçoiaba da Serra, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Federal Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020);

II. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Federal Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

III. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Araçoiaba da Serra;e,

IV. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancaacoiabadaserra #transparencialeialdirblanc.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 41 Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do Departamento de Cultura.

Art. 42 O Departamento de Cultura poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da CAP, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 43 O produto cultural dos projetos deverá ser sempre público, gratuitos e não poderá ficar circunscrito a circuitos fechados ou atender a interesses eminentemente particulares.

Art. 44 Dados cadastrais do beneficiário devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial.

Art. 45 Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

I. Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, devem inserir a logomarca do brasão oficial da cidade de Araçoiaba da Serra, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Federal Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020);

II. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Federal Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;

III. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Araçoiaba da Serra;e,

IV. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancaacoiabadaserra #transparencialeialdirblanc.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 41 Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do Departamento de Cultura.

Art. 42 O Departamento de Cultura poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da CAP, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 43 O produto cultural dos projetos deverá ser sempre público, gratuitos e não poderá ficar circunscrito a circuitos fechados ou atender a interesses eminentemente particulares.

Art. 44 Dados cadastrais do beneficiário devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial.

Art. 45 Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 46 Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pelo Departamento de Cultura.

Art. 47 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 13 de Outubro de 2020

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2176 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2331

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.000,00**

02 08 02 Departamento de Atenção a Saúde

583	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	130.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 057	AQUIS.AMBULANCIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **130.000,00**

Fontes de Recurso	
02 81	130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 16 de outubro de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2177

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais, nos termos do artigo 80 incisos III e VII da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal nas áreas abaixo descritas e caracterizadas, com a finalidade de realizar a pavimentação asfáltica e adequar as medidas da Avenida Pedro Dias Moreira no Bairro Campo do Meio;

CONSIDERANDO o interesse público tendo em vista que a pavimentação asfáltica irá adequar as medidas da Avenida Pedro Dias Moreira, localizada no Bairro Campo do Meio, nos termos do artigo 5° inciso "i" do Decreto-Lei n° 3365/1941 atendo à necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis abaixo relacionados a fim de pavimentar e adequar às medidas da Avenida Pedro Dias Moreira, localizada no Bairro Campo do Meio:

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 1:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 74,152 m²

Perímetro: 113,00 m

Descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.390.619,475** m e **E 222.828,229** m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°25'34" e 33,41 m até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.390.590,417** m e **E 222.844,719** m; 150°07'24" e 21,45 m até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.390.571,821** m e **E 222.855,402** m; 229°10'52" e 2,62 m até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.390.570,107** m e **E 222.853,417** m; 9°47'11" e 0,43 m até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.390.570,530** m e **E 222.853,490** m; 331°57'00" e 14,54 m até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.390.583,364**m e **E 222.846,651** m; 331°38'24" e 15,54 m até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.390.597,037** m e **E 222.839,270** m; 333°47'57" e 25,01 m até o vértice **A1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **74,152 m²** e perímetro de **113,00 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 2:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 50,407 m²

Perímetro: 102,41 m

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

vértice **B4**, de coordenadas **N 7.390.505,923** m e **E 222.904,935** m: 63°08'14" e 1,04 m até o vértice **B3**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **5,183 m²** e perímetro de **20,32 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 4:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 10,416 m²

Perímetro: 29,47 m

Descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D1**, de coordenadas **N 7.390.411,363** m e **E 223.012,020** m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°45'32" e 13,91 m até o vértice **D2**, de coordenadas **N 7.390.403,233** m e **E 223.023,310** m; 213°16'21" e 1,50 m até o vértice **D3**, de coordenadas **N 7.390.401,980** m e **E 223.022,487** m; 311°52'26" e 14,06 m até o vértice **D1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **10,416 m²** e perímetro de **29,47 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 5:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 16,78 m²

Perímetro: 44,62 m

Descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1**, de coordenadas **N 7.390.399,695** m e **E 223.028,011** m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°10'31" e 3,09 m até o vértice **E2**, de coordenadas **N 7.390.397,870** m e **E 223.030,507** m; 126°39'45" e 2,39 m até o vértice **E3**, de coordenadas **N 7.390.396,443** m e **E 223.032,424** m; 133°06'57" e 5,61 m até o vértice **E4**, de coordenadas **N 7.390.392,606** m e **E 223.036,522** m; 127°02'57" e 10,84 m até o vértice **E5**, de coordenadas **N 7.390.386,077** m e **E 223.045,171** m; 217°02'57" e 0,54 m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 7.390.385,649** m e **E 223.044,848** m; 306°32'42" e 16,48 m até o vértice **E7**, de coordenadas **N 7.390.395,461** m e **E 223.031,610** m; 306°32'42" e 2,51 m até o vértice **E8**, de coordenadas **N 7.390.396,957** m e **E 223.029,592** m; 330°00'22" e 3,16 m até o vértice **E1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **16,785 m²** e perímetro de **44,62 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m** e **E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

]IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 6:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 8.095 m²

Perímetro: 36,04 m

Descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E5**, de coordenadas **N 7.390.386,077** m e **E 223.045,171** m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°02'57" e 4,50 m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 7.390.383,365** m e **E 223.048,764** m; 129°46'38" e 13,24 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.390.374,895** m e **E 223.058,938** m; 306°37'15" e 17,00 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.390.385,038** m e **E 223.045,291** m; 324°04'27" e 0,76 m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 7.390.385,649** m e **E 223.044,848** m; 37°02'57" e 0,54 m até o vértice **E5**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **8,095 m²** e perímetro de **36,04 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁREA 7:

Município: Araçoiaba da Serra

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio

Área : 149,50 m²

Perímetro: 49,90 m

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Descrição Perimétrica: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 223.712,770 e Norte (Y) 7.390.051,524**; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute **167°18'26"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com , por divisa com : do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute **257°18'26"**, em uma distância de **14,95** m, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute **347°18'26"**, em uma distância de **10,00** m, finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de **77°18'26"**, na extensão de **14,95** m, fechando assim uma área de **0,0149 ha**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a pavimentação asfáltica e adequação das medidas da Avenida Pedro Dias Moreira, Bairro Campo do Meio, nos termos art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. As áreas expropriadas deverão ser avaliadas na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Plantas Topográficas e Anexo II, Memoriais Descritivos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br., em 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO I

PLANTAS

TOPOGRÁFICAS

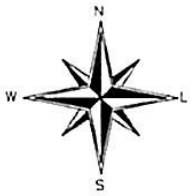

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC 45° acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: A1
Latitude φ = 23°34'15.235" S
Longitude λ = 47°43'55.574" W
Coeficiente de Escala: K = 1.000560677

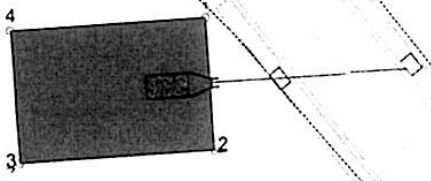

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Fls. 09

Avenida Pedro Dias Moreira

Dissipador					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. N(Y)	Coord. L(X)
1	2	178°00'30"	10,000 m	7.390.536,312	222.866,211
2	3	268°00'30"	14,950 m	7.390.537,271	222.853,298
3	4	358°00'30"	10,000 m	7.390.547,247	222.852,601
4	1	88°00'30"	14,950 m	7.390.548,287	222.867,515
Área: 149,500 m²					
Perímetro: 49,900 m					

Escala Gráfica:

0 5 10 15 20 25 30 40 50 75 100

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020

Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico

A4 = (297 X 210)

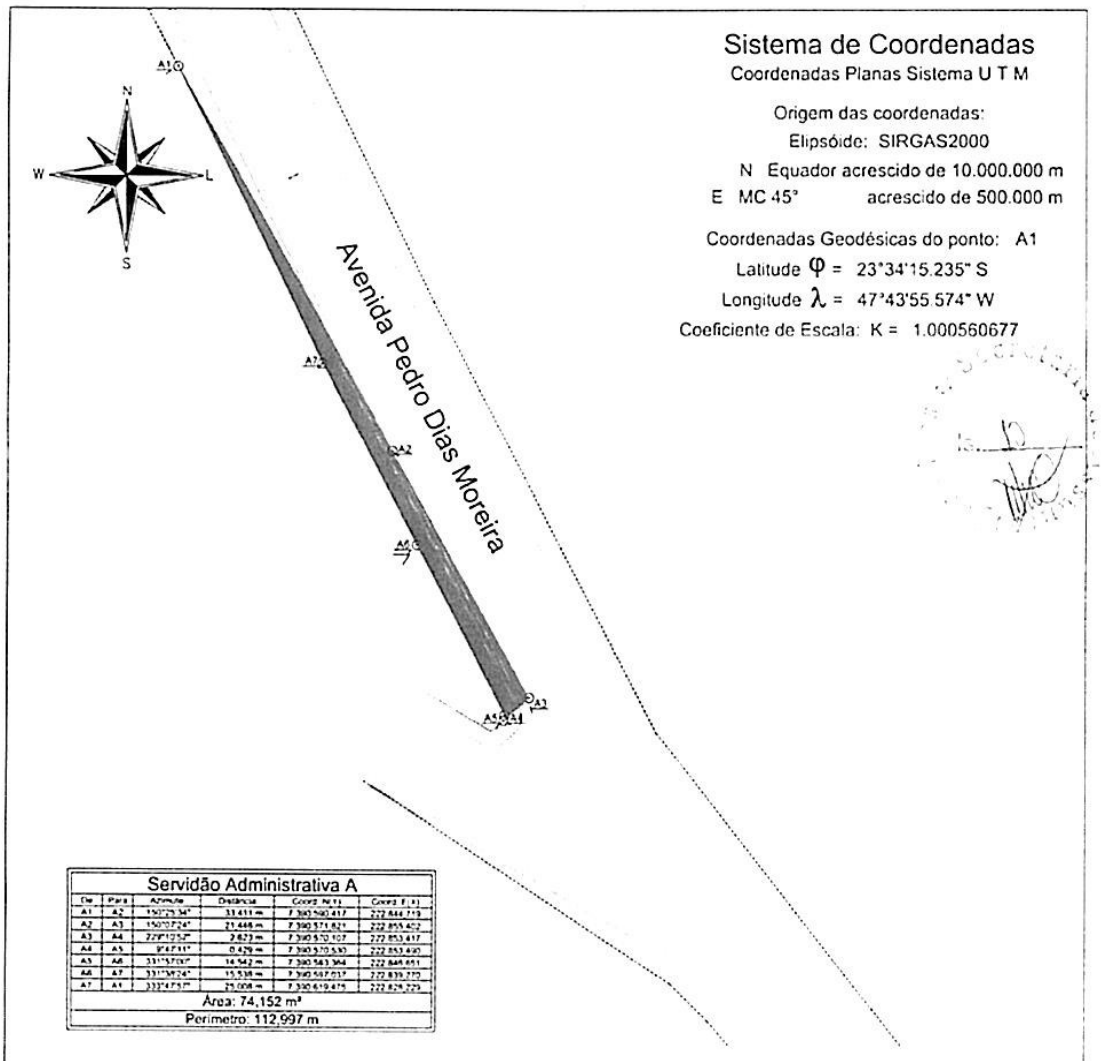

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020

Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico

A4 • (297 X 210)

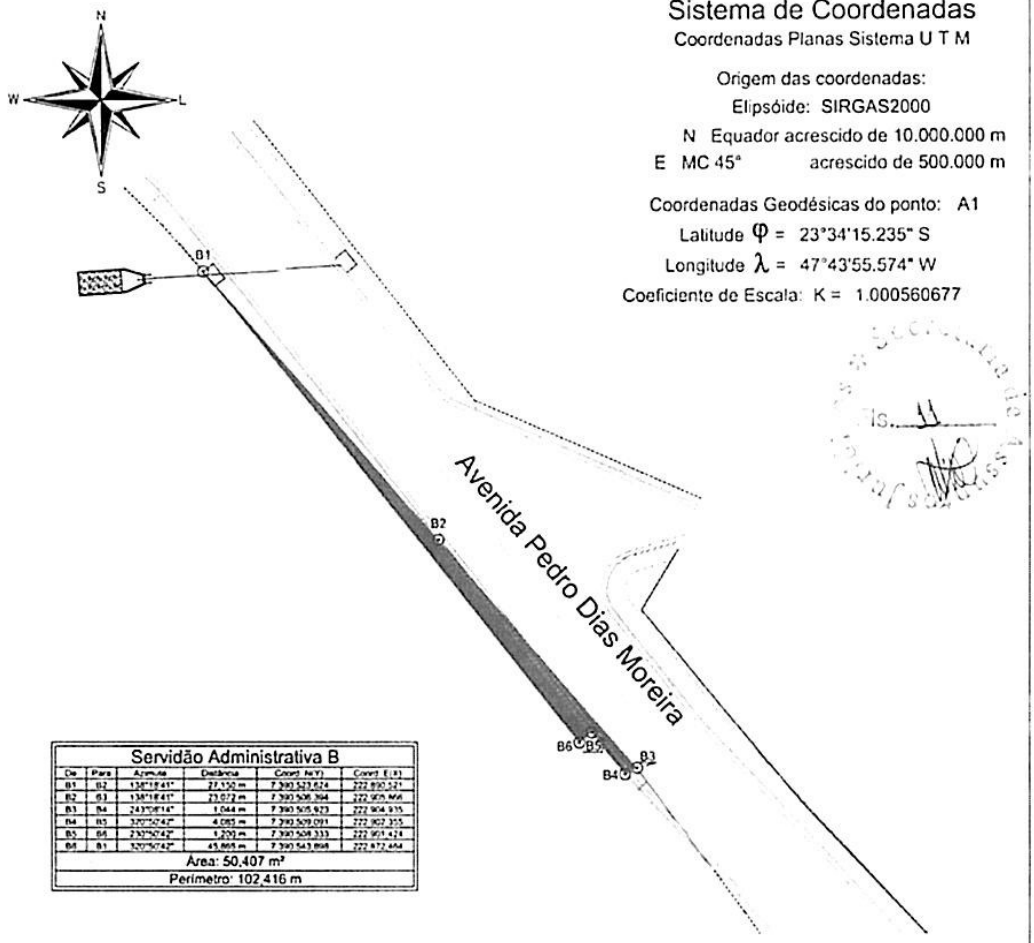

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020

Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico

A4 • (297 X 210)

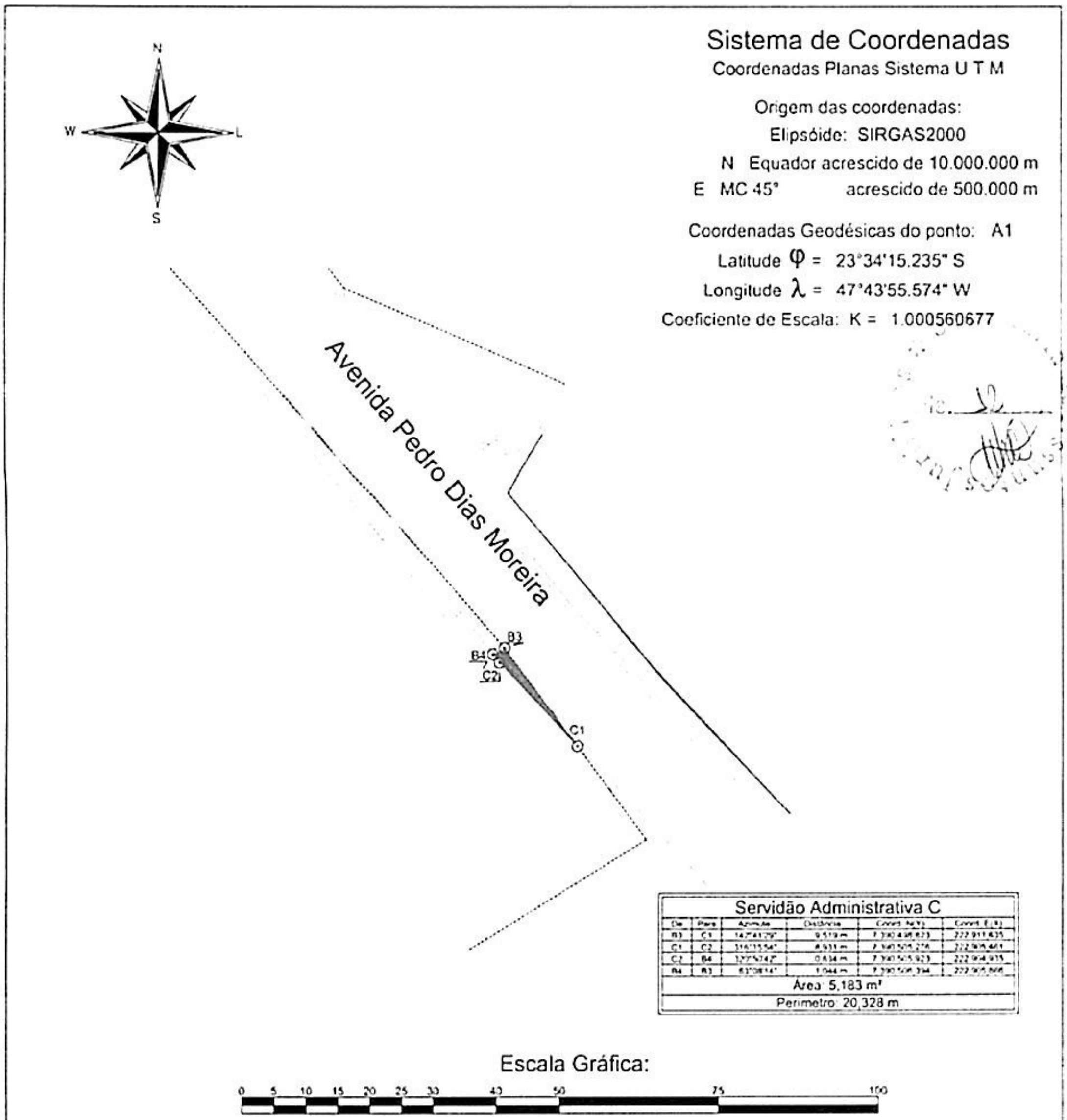

Servidão Administrativa C					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. N(Y)	Coord. E(X)
B3	C1	147°41'29"	9,519 m	7.390.498,823	222.911,635
C1	C2	316°15'54"	8,931 m	7.390.505,278	222.905,461
C2	B4	327°57'42"	0,834 m	7.390.505,923	222.904,935
B4	B3	63°08'14"	1,044 m	7.390.506,394	222.905,866
Área: 5,183 m²					
Perímetro: 20,328 m					

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020
Proprietário do Imóvel	Responsável Técnico

A4 = (297 X 210)

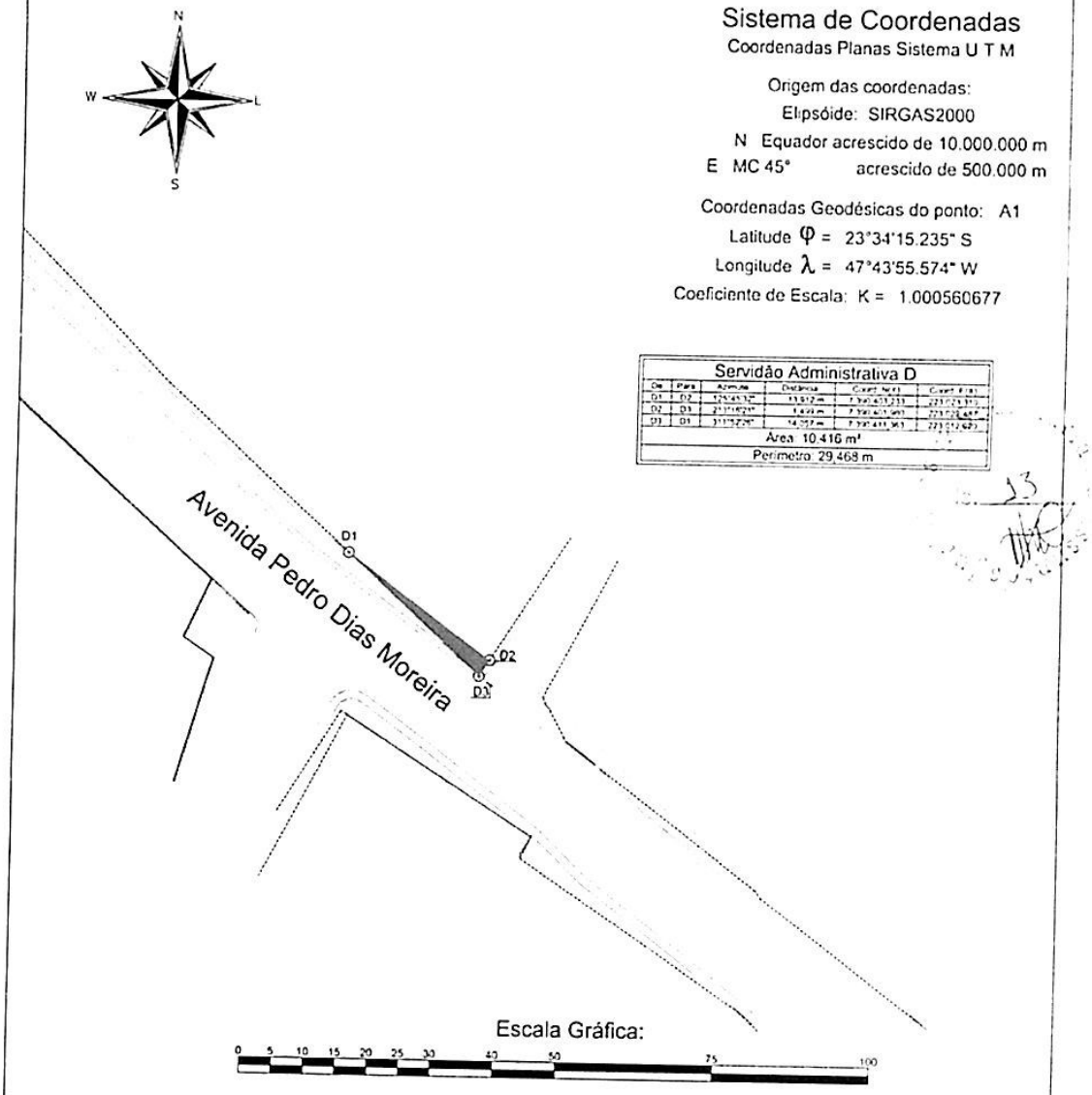

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020

Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico

A4 = (297 X 210)

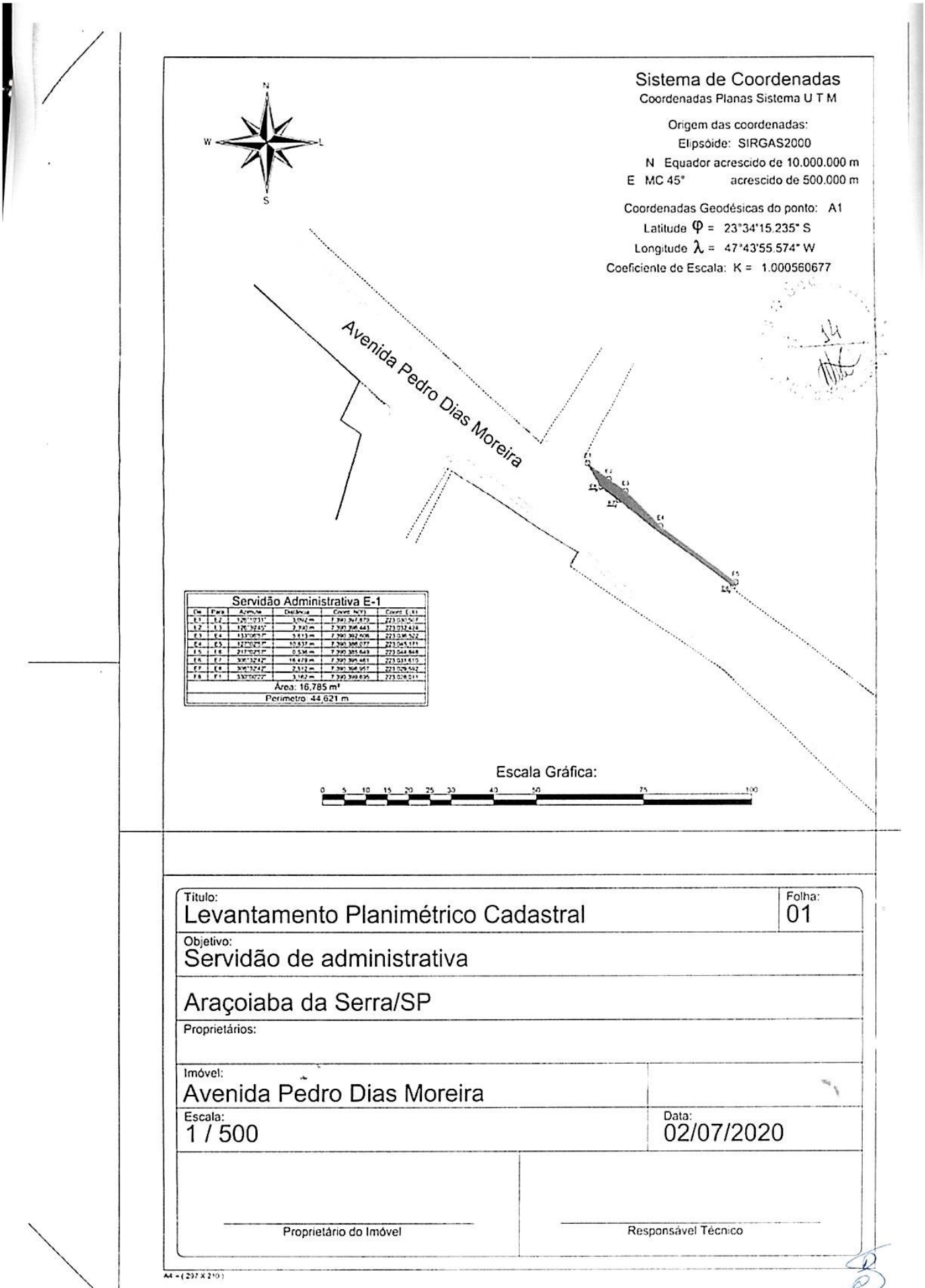

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020

Proprietário do Imóvel

Responsável Técnico

A4 - (297 X 210)

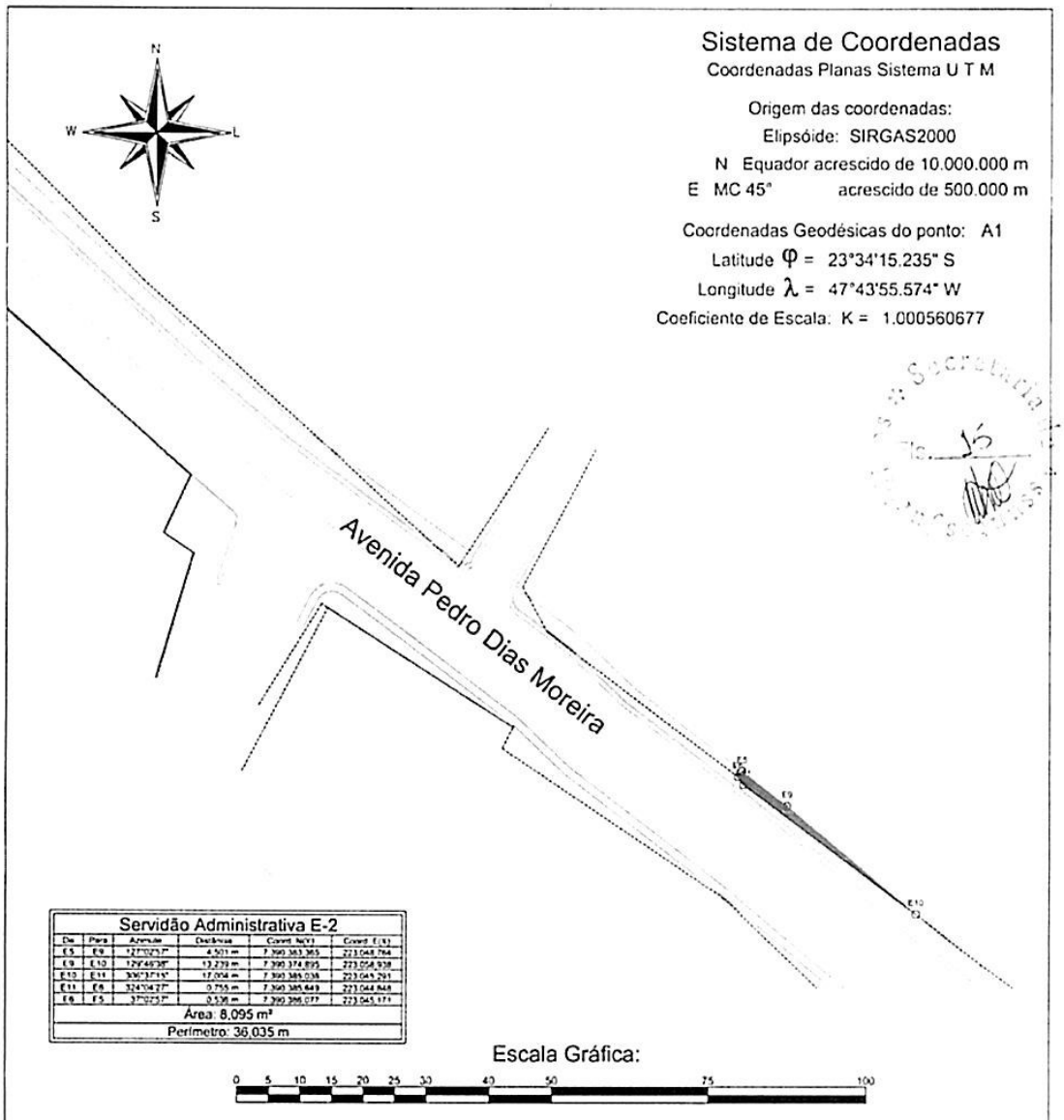

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral	Folha: 01
Objetivo: Servidão de administrativa	
Araçoiaba da Serra/SP	
Proprietários:	
Imóvel: Avenida Pedro Dias Moreira	
Escala: 1 / 500	Data: 02/07/2020
Proprietário do Imóvel	Responsável Técnico

A4 = (297 X 210)

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAIS

DESCRITIVOS

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Fls. 12

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: , RG: , CPF:

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perimetro: 49,90 m Área: 149,50 m²

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 223.712,770 e Norte (Y) 7.390.051,524;** do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **167°18'26"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com , por divisa com ; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **257°18'26"**, em uma distância de **14,95** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **347°18'26"**, em uma distância de **10,00** m, finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (inicio da descrição), no azimute de **77°18'26"**, na extensão de **14,95** m, fechando assim uma área de **0,0149 ha**.

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vertice geodesico , de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria de Assuntos Jurídicos Fls. 13

Proprietário: , RG: , CPF:

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perimetro: 113,00 m Área A: 74,152 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.390.619,475**m e **E 222.828,229**m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:150°25'34" e 33,41 m até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.390.590,417**m e **E 222.844,719**m; 150°07'24" e 21,45 m até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.390.571,821**m e **E 222.855,402**m; 229°10'52" e 2,62 m até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.390.570,107**m e **E 222.853,417**m; 9°47'11" e 0,43 m até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.390.570,530**m e **E 222.853,490**m; 331°57'00" e 14,54 m até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.390.583,364**m e **E 222.846,651**m; 331°38'24" e 15,54 m até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.390.597,037**m e **E 222.839,270**m; 333°47'57" e 25,01 m até o vértice **A1**, ponto inicial da descrição deste perimetro. Encerrando assim uma área de **74,152 m²** e perimetro de **113,00 m.**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**; e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Araçoiaba da Serra 02/10/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria de Assuntos Jurídicos Fls. 04

Proprietário: , RG: , CPF:

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perímetro: 102,41 m Área B: 50,407 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1**, de coordenadas **N 7.390.543,898**m e **E 222.872,464**m; deste, segue por confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 138°18'41" e 27,15 m até o vértice **B2**, de coordenadas **N 7.390.523,624**m e **E 222.890,521**m; 138°18'41" e 23,07 m até o vértice **B3**, de coordenadas **N 7.390.506,394**m e **E 222.905,866**m; 243°08'14" e 1,04 m até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.390.505,923**m e **E 222.904,935**m; 320°50'42" e 4,09 m até o vértice **B5**, de coordenadas **N 7.390.509,091**m e **E 222.902,355**m; 230°50'42" e 1,20 m até o vértice **B6**, de coordenadas **N 7.390.508,333**m e **E 222.901,424**m; 320°50'42" e 45,86 m até o vértice **B1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **50,407 m²** e perímetro de **102,41 m.**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Araçoiaba da Serra, 02/10/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria de Assuntos Jurídicos Fls. 05

Proprietário: Pedro Moreira Filho, RG: 21.198.812-1, CPF: 363.373.208-8

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perímetro: 20,32 m Área C: 5,183 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B3**, de coordenadas **N 7.390.506,394**m e **E 222.905,866**m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41'29" e 9,52 m até o vértice **C1**, de coordenadas **N 7.390.498,823**m e **E 222.911,635**m; 316°15'54" e 8,93 m até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.390.505,276**m e **E 222.905,461**m; 320°50'42" e 0,83 m até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.390.505,923**m e **E 222.904,935**m; 63°08'14" e 1,04 m até o vértice **B3**, ponto inicial da descrição deste perimetro. Encerrando assim uma área de **5,183 m²** e perímetro de **20,32 m.**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Araçoiaba da Serra - 02/10/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria de Assuntos Jurídicos Fls. 06

Proprietário: Sérgio Banos Ribeiro, RG:8.570.445-3, CPF:944.287.438-15

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perimetro: 29,47 m Área D: 10,416 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice **D1**, de coordenadas **N 7.390.411,363**m e **E 223.012,020**m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°45'32" e 13,91 m até o vértice **D2**, de coordenadas **N 7.390.403,233**m e **E 223.023,310**m; 213°16'21" e 1,50 m até o vértice **D3**, de coordenadas **N 7.390.401,980**m e **E 223.022,487**m; 311°52'26" e 14,06 m até o vértice **D1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **10,416 m²** e perímetro de **29,47 m.**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Araçoiaba da Serra, 02/10/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Osana Moreira Proença, RG:24.865.367-2, CPF:164.358.418-96

Local: Avenida Pedro Dias Moreira – Bairro Campo do Meio – Araçoiaba da Serra

Perímetro: 36,04 m Área E2: 8,095 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E5**, de coordenadas **N 7.390.386,077**m e **E 223.045,171**m; deste, segue por confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°02'57" e 4,50 m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 7.390.383,365**m e **E 223.048,764**m; 129°46'38" e 13,24 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.390.374,895**m e **E 223.058,938**m; 306°37'15" e 17,00 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.390.385,038**m e **E 223.045,291**m; 324°04'27" e 0,76 m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 7.390.385,649**m e **E 223.044,848**m; 37°02'57" e 0,54 m até o vértice **E5**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando assim uma área de **8,095 m²** e perímetro de **36,04 m.**

*Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas **N 7390331.275 m e E 223135.692 m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Araçoiaba da Serra, 02/10/2020

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.178

19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a retomada das atividades economias no Município de Araçoiaba da Serra de acordo com a fase 4 -verde do Plano São Paulo de combate e prevenção a COVID-19, e dá outras providencias"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.920, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2088, de 19 de março de 2020, bem como as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.234, de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a evolução da Região de Sorocaba e DRS 16 para a fase 4 – verde - do Plano São Paulo,

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra o disposto na fase 4 - verde - do anexo III do Decreto Estadual n°. 65.234, de 8 de outubro de 2020, em anexo.

Parágrafo Único. Não aplica o disposto no *caput* aos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular, que deverão observar o que dispõem os Decretos Municipais nº 2.160, de 04 de setembro de 2020 e nº. 2.164, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º - As medidas previstas Neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento por orientação das autoridades médicas e sanitárias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Valdir de Souza Paixão
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra www.aracoiaba.sp.gov.br**., em 19 de outubro de 2020.**

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Anexo III do Decreto Estadual nº. 65.234, de 8 de Outubro de 2020.

Atividades com atendimento presencial	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Comércio	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas):Após às 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Horário reduzido (12 horas) Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	x

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2179 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$843.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **843.500,00**

02 02 01 Secretaria de Relações Institucionais e Governo

51	06.182.0003.2009.0000	Manut. da Guarda Civil Municipal	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 Departamento de Análise de Projetos e Habitação

133	15.451.0012.2020.0000	Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitação	11.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL TOTAL	

02 08 02 Departamento de Atenção a Saúde

202	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	230.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	

02 09 01 Departamento de Ensino - OUTROS

284	12.361.0024.2043.0000	Manut. do Ensino Fundamental	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
288	12.361.0024.2043.0000	Manut. do Ensino Fundamental	334.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
317	12.365.0024.2046.0000	Manut. de Creches	122.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2179 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.2295

02 11 01 Departamento de Esportes, Lazer, e Juventude

464	27.812.0035.2086.0000	Manut. do Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **843.500,00**

Fontes de Recurso	
01 00	843.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 19 de outubro de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2180 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$124.973,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **124.973,32**

02 08 02 Departamento de Atenção a Saúde

563	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	124.973,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 004	Lei Compl.173 - 27-05-2020	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **124.973,32**

Fontes de Recurso	
05 81	124.973,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 20 de outubro de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

==========

PORTARIAS

==========

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 332/2020

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n°001/2019 (SME), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Matemática****, a partir de 13/10/2020.*

NOME	RG	CPF
VINICIUS DE MORAES MACHADO	40.835.120-2	399.958.398-30

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 13 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 333/2020
16 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,:

Artigo 1º- Nomeia os servidores, **Ionara Gomes Dorneles,** portadora do RG nº 70.395.657-39, **Janete Gouvêa**, portadora do RG nº 17.393.179-0 e **Marli das Dores Bufalo da Rocha**, portadora do RG nº 16.564.479-5, para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2020 e 003/2020, cuja realização é de responsabilidade da empresa PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, conforme contrato nº 164/2019, firmado em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 083/2019, Processo Administrativo nº 164/2019.

Artigo 2º - A Comissão ora nomeada deverá proceder à fiscalização dos trabalhos de aplicação das provas do concurso pela empresa contratada.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 334/2020.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

***DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

***Artigo 1° -** Revogar a Portaria nº 209/2020.*
***Artigo 2° -** Nomear o servidor **THIAGO MESSIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24.452.719-2 e CPF nº 266.411.398-40, para a Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, a partir de 16 de outubro de 2020.*

***Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA 335/2020
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Exonerar o Sr.* ***TIAGO BLANES LOPES DA SILVA****, portador do RG nº 43.505.143-X e do CPF nº 339.346.868-50, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços, a partir de 16 de outubro de 2020.*

Artigo 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA 336/2020
DE 17 DE OUTUBRO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Exonerar o Sr.* ***CAIO CESAR CRUZ CARDOSO****, portador do RG nº 47.769.632-6 e do CPF nº 377.060.008-85, do cargo de* ***Diretor de Departamento de Infraestrutura****, a partir de 17 de outubro de 2020.*

Artigo 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 337/2020
DE 17 DE OUTUBRO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear o Sr.* ***CAIO CESAR CRUZ CARDOSO****, portador do RG nº 47.769.632-6 e do CPF nº 377.060.008-85 para exercer a* ***Função de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços****, a partir de 17 de outubro de 2020.*

Artigo 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 338/2020
DE 17 DE OUTUBRO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Designar que o Sr.* ***VINICIUS AYUB DE CAMPOS ABRAME,*** *concursado no cargo de Engenheiro Civil na Secretaria de Obras, responda interinamente pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura na Secretaria de Obras.*

Artigo 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 339/2020
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

"Institui o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra."

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;*

CONSIDERANDO a sanção da Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um Encarregado, nos termos do artigo 23, inciso I da LGPD;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cujas atividades estão descritas no artigo 41, § 2º da LGPD.

§1º. O órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá a seguinte composição;
I – Um servidor representante da Divisão de Sistemas e Informações – Secretaria Municipal de Administração e Finanças que coordenará os trabalhos.
II – Um servidor representante da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II – Um servidor representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
III – Um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
IV – Um servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Os membros do órgão Encarregado deverão ser servidores do quadro efetivo e não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Artigo 2º. O coordenador dos trabalhos previsto no inciso I, §1º do artigo 1º acima poderá solicitar o auxilio de outros servidores efetivos no desempenho de suas atividades.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site na Prefeitura Municipal de Araçoiaba www.aracoiaba.sp.gov.br., em 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 340/2020
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

"Designa os servidores abaixo nominados para comporem o órgão Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra."

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

Considerando o disposto na portaria nº 339/2020 que "Institui o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providencias"

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores efetivos abaixo nominados para comporem órgão Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura de Araçoiaba da Serra;

I – ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS representando a Divisão de Sistemas e Informações – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II – LARA PEREIRA LACASI HENRY MARTINS representando a Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III – ANDRÉ NAVARRO representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos.
IV – TIAGO VIEIRA MESQUITA – representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
V – JOSÉ MARIO FLORENZANO BAPTISTA – representando a Secretária Municipal de Saúde.
§ 1º - A coordenação dos trabalhos do órgão Encarregado caberá ao servidor Elidam Palugan dos Santos, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso I da Portaria nº 339/2020.
§ 2º - O coordenador dos trabalhos poderá solicitar o auxílio de outros servidores efetivos no desempenho de suas atividades.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site na Prefeitura Municipal de Araçoiaba www.aracoiaba.sp.gov.br., em 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 341/2020

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n°001/2020 (SMS), para o cargo de* ***Digitador****, a partir de 19/10/2020.*

NOME	RG	CPF
BEATRIZ REGINA RODRIGUES	54.996.177-X	466.913.798-02
PATRICIA PEREIRA CASTRO SILVA	34.709.646-3	357.183.818-10
THAIS ALVES DA TRINDADE	32.334.353-3	345.140.148-77

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 342/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de MÉDICO PLANTONISTA a partir de 20/10/2020, os seguintes:*

Nome	***RG***	***CPF***
Jairo Tomas de Freitas Filho	5.489.358	047.492.201-40
Oscar de Sá Pereira Croce	27.053.008-3	219.126.918-41
Yaribel Cabrera Pena	G.009.834-0	067.852.241-36
Dalcilene Aparecida Frasson	25.040.594-5	178.653.058-93
Natalia Luiz Ferrari	46.901.277-8	389.081.998-29
Maryana Sayuri Tsuru	6.606.417-4	046.502.339-84

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 20 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 343/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pequenos deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Autorizar o funcionário abaixo, para conduzir os veículos (carro e moto) da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com exceção dos veículos que exigem curso ou outra categoria, uma vez que a CNH do funcionário é apenas para categoria A e B.*

- ***FERNANDO LOURENÇO SANCHES***
  CPF: 295.167.448-18

Artigo 3º - *O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.*

Artigo 4º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 20 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA 344/2020
DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Alterar a Portaria de n°151/2020 e nomear os pregoeiros e a equipe de apoio técnico, para atuarem em licitações na Modalidade pregão desta Municipalidade.*

Como Pregoeira (o): ***MIRIAM JANUARIA DA SILVA-*** *inscrita no CPF sob n°306.742.658-40,* ***CANDEMAR APARECIDO PONTAROLLO****-inscrito no CPF sob n°393.842.528-83,* ***TIAGO VIEIRA MESQUITA****, inscrito no CPF sob n. º 324.983.008-93 e* ***EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO****, inscrito no CPF sob nº 406.118.118-12, também podendo atuar como equipe de apoio.*

Como Equipe de Apoio: RENATA SOLIMAN SANTOS*, inscrita no CPF sob n°295.817.318-65,* ***JULIO CARLO ROCHA FERREIRA RODRIGUES ALVES DA SILVA****, inscrito no CPF sob n°355.358.798-94,* ***KARINA MOURA BUENO****, inscrita no CPF sob n° 469.897.718-52,* ***LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES PRATA****, inscrito no CPF sob nº 458.521.008-38,* ***ALINE TAMARA QUEVEDO PIRES****, inscrita no CPF sob nº 328.307.118-74 e* ***ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS****, inscrito no CPF sob nº 336.122.298-26.*

Artigo 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de outubro de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de outubro de 2020.

==========

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

==========

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 4.086/2.020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 46, de 19 de outubro de 2.020

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **WALTER TOSIN FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.473.958-70, proprietário do imóvel localizado na Rua Oscar Domingues de Campos, nº 543, cadastro n. 006225, bairro Jardim Nossa Senhora do Salete, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de embargo n. 149/2020** por infringir o artigo 157, inciso I, da Lei Complementar n. 140/08, correspondente a iniciar obra ou serviço sem a respectiva licença e, também, o artigo 157, inciso II, da mesma Lei, correspondente a ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo habite-se. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º do instrumento normativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 19 de outubro de 2.020. MARCELO DA SILVA – Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação.

MARCELO DA SILVA

Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação

PMAS/FISC

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 4.350/2.020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO – N. 47, de 22 de outubro de 2.020

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **RUBENS MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.754.038-51, proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Dias Moreira, bairro Campo do Meio, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de embargo n. 172/2020** por infringir o artigo 15, *caput*, da Lei Complementar n. 140/08 correspondente a iniciar obra ou serviço sem a respectiva licença. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º do instrumento normativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 22 de outubro de 2.020. MARCELO DA SILVA – Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação.

MARCELO DA SILVA

Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação

PMAS/FISC

==========

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

==========

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atribuição de Classes/Aulas para os Professores de Educação Básica PEB III – Educação Física.

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 10.1 ao 10.8 do Processo Seletivo 001/2019, convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Professor de Educação Básica PEB III – Educação Física, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2019, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 04 de novembro de 2020.
Horário: às 9h
Local: CIE Profº Osmar Giacomelli, Av. Luane Milanda de Oliveira nº 500 – Bº Jardim Salete - Araçoiaba da Serra – SP

PEB III – Educação Física

Class	Candidato
5º	DEBORAH CRISTHIANE SANTOS MELLO
6º	MURILO RIBAS
7º	MARIO ALBERTO DE BARROS ANTUNES
8º	WELLINGTON ADRIANO DE FREITAS QUEIROZ
9º	ALEX ALVES DA SILVA
10º	LUISA EMIKO IAMASHITA
11º	PAULA PORTILLO DOS SANTOS
12º	NATAEL NOE SANTANA
13º	ALEXANDRE DOMINGUES MENDES
14º	RONALDO ULISSES VIEIRA

2º A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 001/2019.

3º O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de Identidade (RG)
- Cartão do CPF
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se possuir)
- Título de Eleitor, com o último comprovante de votação
- PIS ou PASEP (comprovante de cadastramento)
- Comprovante de Residência (água, luz, telefone. Boleto bancário)
- Banco do Brasil: Conta Corrente (Agência e Número da Conta)
- Certidão de Casamento ou Certidão Averbada (Se divorciado/Separado/Desquitado)
- Certidão de Nascimento (se solteiro)

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e dependentes legais
- Declaração da Escola para os filhos cursando Nível Superior, entre 21 a 24 anos
- Caderneta de Vacinação (cartão criança) dos filhos menores de 7 anos
- Atestado de Frequência da escola para maiores de 7 anos e menores de 14 anos
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Superior
- Documento do Registro Profissional contendo data e validade atualizada (EX.: OAB, CREA, CRM, CRA, COREN, CREF, etc)
- Certificado de Reservista (se homem)

b) Documentos originais:

- Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental para o Trabalho - ASO (a ser agendado posteriormente)
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 01 foto 3x4 recente

4º Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

5º O candidato convocado pelo presente Edital ou seu representante legal, que não comparecer à referida sessão de atribuição terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.

6º Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 23 de outubro de 2020.

GIULIANO DA SILVA FONSECA
Secretário da Educação e Cultura

==========

CÂMARA MUNICIPAL

==========

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro **Fone: 015-3281-1613**

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-2775**

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-5074**

CNPJ: 60.113.172/0001-01 **CEP – 18.190-000**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2.020

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101 de 2.000, torna público que realizará, no dia **27 de Outubro de 2.020**, com início às **19:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado a Rua Professor Toledo n° 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 089/2.020 , que "Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Araçoiaba da Serra, para o período de 2.018 a 2.021 e dá outras providências"; para apresentar e discutir o Projeto de Lei n° 090/2.020, que " Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências" e para apresentar e discutir o Projeto de Lei n° 091/2.020, que " Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Araçoiaba da Serra, para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências". As entidades, os cidadãos poderão apresentar sugestões e se pronunciar sobre os Projetos de Lei.

Araçoiaba da Serra, 14 de Outubro de 2.020.

Válter José Garcia Lattanzio.
Presidente da Câmara Municipal